



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

DECRETO 01/2020

Súmula: corrige valores para cobrança de taxas e serviços Municipais.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º. Fica acrescido em 7,31% (sete vírgula trinta e um por cento) os valores das taxas e serviços, para lançamentos e arrecadações no exercício de 2020, conforme IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

Artigo 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeito retroativo à 1º de janeiro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 10 de janeiro de 2020.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal